

PROCESSO LICITATÓRIO

157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

44/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

33/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Ata de Registro de Preços para futura contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros serviços diversos, para atender as festividades de eventos no Município de Jales (SP), conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.473.829,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 26/08/2024 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 26/08/2024 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 26/08/2024, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024

PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em (<https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc>) e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JALES (SP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será composta por **10 (dez) LOTES**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao.jales@gmail.com. ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao.jales@gmail.com e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica em **caráter facultativo**;

6.2. Caso as empresas interessadas em realizar a visita, deverão agendar previamente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, através do e-mail: turismo@jales.sp.gov.br.

6.3. A visita poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior a data designada para a realização da sessão pública;

6.4. A não realização da visita pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Termo de Referência, aceitando de forma integral o que nele contempla.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

7.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

7.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

7.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor no Lote;

8.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

8.1.3. Fabricante (se for o caso);

8.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I –

Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo **de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta readequada ao último lance**, conforme modelo constante do Anexo III.

8.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.22.2.2. empresas brasileiras;

9.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.1.2. A negociação de que trata o subitem **9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

10.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.7. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10.13. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);
- b) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de **Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Registro ou Inscrição da **empresa LICITANTE** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CAU/CFT dentro da validade. **(Para os Lotes 06 e 08)**

b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA/CAU/CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, **que possua vínculo com a empresa licitante; (Para os Lotes 06 e 08)**

b1) A comprovação do vínculo a ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

b2) - com vínculo empregatício do profissional com a empresa através de cópia da carteira profissional, do livro de registro de empregados, ou

b3) - profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado devidamente, ou

b4) - por meio de contrato social, se o profissional for sócio.

c) - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado. **(Para todos os Lotes)**

Obs1.: A Prefeitura do Município de Jales/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Obs2.: Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

10.2.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do**

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.5.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.**

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Da Ata).

13.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam do Anexo I – Termo de Referência e Anexo e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01	110.000	119	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I – Termo de Referência

22.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

22.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

22.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

22.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

22.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

22.14.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

22.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Setor de Licitações, Compras e Contratos, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-0000, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao.jales@gmail.com.

Jales/SP, 05 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ata de Registro de Preço para contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre outros, para atender as festividades de eventos no município de Jales/SP no decorrer de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jales, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo têm a necessidade de adquirir serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros serviços diversos, na modalidade **Ata de Registro de Preço** ao modo que atenda os eventos do município de Jales no decorrer de 12 (doze) meses.

Considerando o sucesso da Ata de Registro de Preço nº Proc. Licitatório: 000132/23, modalidade: pregão presencial, nº Modalidade Licit.: 6, realizada em 2023 com validade até 06 de julho de 2024, que viabilizou a estruturação e realização de diversas comemorações do município, dando aos munícipes eventos de qualidade e memoráveis.

A justificativa para a necessidade da solicitação surge em virtude da complexidade e amplitude das demandas relacionadas às aquisições necessárias para viabilizar todas as festividades, inaugurações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jales.

3. OBJETIVOS

Garantir que a Secretaria da municipalidade de Jales/SP disponha de todos os equipamentos necessários para a realização de eventos e campanhas.

Assegurar que todas as estruturas e serviços de apoio necessários para a realização de eventos estejam disponíveis. Isso inclui palcos, tendas, sistemas de som, iluminação, entre outros, que são fundamentais para o sucesso dos eventos. Contratar pessoal técnico especializado para realizar a montagem e manutenção dos serviços e equipamentos utilizados nos eventos já que a prefeitura de Jales/SP não possui equipe técnica própria para realizar essas tarefas.

Elevar o padrão de eficiência e qualidade dos eventos organizados pela municipalidade, garantindo que sejam realizados de forma profissional, com todos os recursos necessários e dentro dos prazos estipulados.

Proporcionar à comunidade de Jales/SP eventos bem organizados e estruturados, que promovam a cultura, lazer e interação social, beneficiando os moradores e atendendo às suas expectativas e necessidades.

A contratação é justificada pela necessidade de dotar a Secretaria com os recursos e suporte técnico necessários para a realização eficiente e eficaz de eventos, algo que a atual estrutura da prefeitura não é capaz de prover.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentado através do Artigo Nº 82, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 NATUREZA

A natureza da presente contratação será por pregão eletrônico, para aquisição dos serviços e itens, amparada pelo art. Nº 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.964	LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 X 14,00 M; MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000; ACOMPANHA: 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES.	SV	50	1.270,00	63.500,00
2	025.048.965	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO - BRINQUEDO INFLÁVEL COM ESTRUTURA CENTRAL COM TOURO E QUE SIMULA MOVIMENTO DE TOURO DE RODEIO. IDADE: ACIMA DE 6 ANOS; MEDIDAS: 5 X 5M X 2,8M; MOTOR TRIFÁSICO (220V). CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V) PARA O COLCHÃO INFLÁVEL. COLCHÃO CONFECCIONADO EM KP 1000 EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.	SV	50	1.900,00	95.00,00

3	025.048.966	LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE - AGREGANDO TOBOGÃ COM SUBIDA EM ESCALADA, PISCINA DE BOLINHAS, CORREDOR COM OBSTÁCULOS, PULA-PULA, E BONECOS INFLÁVEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10,50(C) X 6,30(L) X 6,00(A)M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). DADE : 4 À 13 ANOS, CAPACIDADE: 6 CRIANÇAS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES.	SV	50	2.056,67	102.833,50
4	025.048.967	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 2 EM 1 – “TIGRINHO” - BRINQUEDO COM ÁREA PARA PULAR E ESCORREGA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20 X 4,50 M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). IDADE: 2 A 7 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.	SV	50	1.500,00	75.000,00
5	025.048.968	LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,00X8,00M. MATERIAL CONFECCIONADO: NYLON EMBORRRACHADO E KP 1000. 02 MOTORES 1/2 CV CADA COM VOLTAGEM 220V ACOPLADOS AO BRINQUEDO. CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 01 MONITOR	SV	50	10.076,67	53.833,50

6	025.048.969	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ PEQUENO INFLÁVEL - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ PEQUENO MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3 MTS DE LARGURA E 3,5 MTS DE ALTURA, FEITO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA KP 1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDIMENTO DE ATÉ 100 CRIANÇAS POR HORA. BRINQUEDO DE GRANDE ROTATIVIDADE, ATENDE CRIANÇAS DE 2 A 8 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.	SV	50	583,33	29.166,50
7	025.048.970	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30 M. 3,00 M. 2,00 M ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 84 MOLAS (MODELO 4,30M). SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS (MODELO 3,00M). LONA DE ALTO EM SANNET QR DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ACOMPANHA ESCADA COM 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. PESO: 110KG, MODELO 4,30M, 85KG MODELO 3,00M, 49KG, MODELO 2,00M. CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.	SV	50	506,67	25.333,50

LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	066.003.696	ÁGUA MINERAL GARRAFA MÍNIMO DE 500 ML ENTREGUE EM LOCAL SOLICITADO.	UN	10.000	2,73	27.300,00
2	025.019.580	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, 01 TAMPA, 220V, PUXADOR ERGONÔMICO. CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, TURBO CONGELAMENTO, CESTO ARAMADO, FUNÇÕES: CONSERVADOR: ATINGE ATÉ 8°C, FREEZER: PODE ATINGIR ATÉ -18°C, CHAVE DE SEGURANÇA. GABINETE INTERNO COM AÇO GALVANIZADO, GABINETE EXTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FREQUÊNCIA (HZ); 60, RETENÇÃO DE TEMPERATURA MÍNIMA (HORAS); 18, CAPACIDADE DE CONGELAMENTO (KG/24H). GÁS REFRIGERANTE; R600A , TENSÃO NOMINAL (V); 127/220, CAPACIDADE TOTAL NITROS)140 L.	SV.	50	606,67	30.333,50
3	003.002.771	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS SABOR GUARANA, LARANJA E COLA.	UN	5.000	15,00	75.000,00
4	003.002.772	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM TIPO PET DE 250 ML SABOR GUARANA.	UN	8.000	2,57	20.560,00
5	025.048.950	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS CADEIRAS.	UN	10.000	10,67	106.700,00

6	025.048.952	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA COMPORTANDO 4 LUGARES. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS MESAS	UN	1.000	17,67	17.670,00
7	025.048.959	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360 LITROS , ENTREGUE EM LOCAL SOLICITADO E APÓS O EVENTO A RETIRADA.	UN	200	353,33	70.666,00
8	066.003.701	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS - SACO 10 KG, ENTREGUE EM LOCAL SOLICITADO.	UN	600	21,00	12.600,00

LOTE 3						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	003.002.774	SALGADO TIPO COXINHA EM PORÇÃO (CENTO). DESCRIÇÃO: COXINHAS FRITAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 GRAMAS POR UNIDADE, RECHEIO CARNE OU FRANGO. EMBALADO EM 100 UNIDADES.	CENTO	250	156,67	39.167,50
2	003.002.775	SALGADO TIPO PASTELZINHO EM PORÇÃO (CENTO) DESCRIÇÃO: PASTEIS FRITOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 GRAMAS POR UNIDADE, RECHEIO DE CARNE OU FRANGO. EMBALADO EM 100 UNIDADES.	CENTO	250	156,67	39.167,50
3	003.002.776	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA . DESCRIÇÃO: TAMANHO DE 35 CM, MÉDIA DE 8 FATIAS EM CADA PIZZA, SABORES:	UN	150	106,67	16.000,50

		MUSSARELA, CALABRESA OU FRANGO.				
4	003.002.777	SANDUÍCHE DE FRANGO DESCRIÇÃO: SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA, RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO.	UN	200	15,33	3.066,00
5	003.002.778	PÃO DE QUEIJO DESCRIÇÃO: MINI PÃO O DE QUEIJO, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS POR UNIDADE.	KG	100	51,33	5.133,00
6	003.002.779	PÃO FRANCÊS - 50 GR. DESCRIÇÃO: PÃO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	200	25,67	5.134,00
7	001.022.854	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	29,00	1.450,00
8	001.022.855	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	49,00	2.450,00
9	001.022.856	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	102,33	15.349,50
10	001.022.857	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE ABNT-NBR 15464-4.	FARDO	150	10,67	1.600,50

11	001.022.858	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	36,67	11.001,00
12	003.022.780	MESA DE FRIOS PARA 15 PESSOAS: - TÁBUAS DE FRIOS (SALAMINHO, CHESTER DEFUMADO, BLANQUETE DE PERU, QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MINAS, AZEITONAS E TOMATE SECO, PEITO DE PERU); - LOMBINHO; - FRUTAS DIVERSAS; - CANAPÉS; - TORRADAS;	UN	150	400,00	60.000,00
13	003.002.773	BOLO PÃO DE LÓ, RECHEADO COM DOCE DE LEITE PURO (SEM AMIDO), CHANTILLY E GRANULADO DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM POTE TRASPARENTE E COLHER DESCARTAVEL- 100 GRMAS POR UNIDADE, COM ADESIVO A DEFINIR COM A CONTRATANTE.	UN	8.000	22,33	178.640,00

LOTE 4						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.971	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE - OS HOTÉIS SÃO CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS QUE VARIAM DE 3 A 5 ESTRELAS (O TRÊS ESTRELAS É O HOTEL TURÍSTICO; O QUATRO ESTRELAS É O HOTEL SUPERIOR; E O CINCO ESTRELAS É O HOTEL LUXUOSO OU RESORT). COM BANHEIRO PRIVATIVO COM CHUVEIRO ELÉTRICO, TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FRIGOBAR, AR-CONDICIONADO, ACESSO À INTERNET, SERVIÇO DE QUARTO, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ.	SV	200	286,67	57.334,00
2	025.048.972	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO - OS HOTÉIS SÃO CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS QUE VARIAM DE 3 A 5 ESTRELAS (O TRÊS ESTRELAS É O HOTEL TURÍSTICO; O QUATRO ESTRELAS É O HOTEL SUPERIOR; E O CINCO ESTRELAS É O HOTEL LUXUOSO OU RESORT). COM BANHEIRO PRIVATIVO COM CHUVEIRO ELÉTRICO, TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FRIGOBAR, AR-CONDICIONADO, ACESSO À INTERNET, SERVIÇO DE QUARTO, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ.	SV	200	360,00	72.000,00

LOTE 5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.934	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE ACORDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO (PESSOAL CAPACITADO E CREDENCIADO) PARA A EXECUÇÃO TOTAL DE CADA EVENTO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES, NORMAS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS CABÍVEIS.	SV	200	276,67	55.334,00
2	025.048.961	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO. CONFORME PLANEJAMENTO DOS VIGIAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES, NORMAS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS CABÍVEIS.	SV	300	260,00	78.000,00

LOTE 6

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.372	LOCAÇÃO DE CAMARIM: MEDINDO 5 METROS POR 5 METROS, 30 CM DO CHÃO TODO FECHADO COM LONAS BRANCAS E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO NO MÍNIMO 01 ESPELHOS MÉDIOS, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 GELADEIRAS OU CAIXA TERMINCA 01 LIXEIRAS, 01 VENTILADOR INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	SV.	30	2.183,33	65.499,90

2	025.048.928	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	METROS	5.000	39,33	196.650,00
3	025.048.929	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DOS EVENTO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO EM TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITADO. ESTANDO A DISPOSIÇÃO TAMBÉM NO TERMINO DE CADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	SV.	500	236,67	118.335,00
4	025.048.930	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.	SV	20	5.800,00	116.000,00
5	025.048.931	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.	SV	20	6.433,33	128.666,60

6	025.048.939	LOCAÇÃO DE GRADIL , COM ESTRUTURA EM BARRAS COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA. REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.	METROS	5.000	35,67	178.350,00
7	025.048.932	SERVIÇO DE HOUSE MIX DE P.A. , NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	30	2.033,33	60.999,90
8	025.048.933	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE: SENDO: 18 REFLETORES PAR 64 (FOCO 5) 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO ATOMIC 3.000, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	60	6.600,00	396.000,00

9	025.048.940	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE MÉDIO PORTE: SENDO: 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 12 MOVING HEAD 575 MODELO BEAN, 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 2 COM 26 LEDS DE 1W CADA, 06 LÂMPADA PAR 64 FOCO 5 E GELATINA BRANCA LEITOSA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 512 COM 1.500W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUIDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, 06 CANAIS DIMMER 4.000W POR CANAL, 01 RACK DIMMER 06 CANAIS CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, 01 MESA MODELO DMX 512 OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	60	5.700,00	342.000,00
10	025.048.944	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 – TAMANHO MÍNIMO (5X3)M, FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 06 HORAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	30	6.233,33	186.999,90
11	025.048.945	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA NO LOCAL DOS EVENTOS EM ALUMÍNIO Q 20 MEDINDO 2X6 COM 3 METROS DE ALTURA (POR EVENTO). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	50	2.400,00	120.000,00

12	025.048.946	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, COM 01 DJ, 01 MOTORISTA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, PARTE EXTERNA COM ESCADA AUXILIAR, ESCADA INTERNA COM CORRIMÃO FIXO ATÉ A ÁREA SUPERIOR DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA DE 10KVA INCLUSO, MEDINDO 8M DE COMPRIMENTO, 2,20M DE LARGURA E 3,80M DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO.	SV	25	5.033,00	125.833,25
13	025.048.947	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SV	30	11.466,67	344.000,10

14	025.048.948	LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 10M DE LARGURA X 08M DE PROFUNDIDADE E 05M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 02 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO.	SV	10	15.333,33	153.333,30
15	025.048.949	LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 14M DE LARGURA X 12M DE PROFUNDIDADE E 05M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 02 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO	SV	15	19.666,67	295.000,05

		ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.				
16	025.048.951	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICAVEL DE 4M DE LARGURA X 1M DE PROFUNDIDADE E 1M DE ALTURA A PARTIR DO PISO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	50	3.766,67	188.333,50
17	025.048.973	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE. SENDO: PA: CONSOLE PM 5D – PM 5D RH – CL 5 – SC 48 – DIGIDESIGN AVID MIX RACK – DIGICO SD 8,01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE ALTA E 2º CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL, 01 TORRE DE DALEY. MONITOR: CONSOLE – PM 5D RH – M7 CL 24 VIAS – PROFILE MIX RACK – SOUNDCRAFT V16 – V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 10 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA	SV	30	20.333,33	609.999,90

		DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 16 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000 20 MICROFONES SM 57 – E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO UR 4 OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.				
18	025.048.955	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS DE PEQUENO PORTE. SENDO: 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" 250W E 01 DRIVER TI 250W, 02 MICROFONES SM 58 (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SHURE OU SIMILAR), 02 PEDESTAIS GIRAFAS TAMANHO GRANDE, 02 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 01 APARELHO DE CD OU DVD PLAYER, COM ENTRADA USB, CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE ENERGIA E XLR OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	70	3.133,33	219.333,10

19	025.048.960	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA PALCO 20X14M EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, COMPENSADO COM COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 05 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 10 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ.INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE E ART ATESTANDO CAPACIDADE DA ESTRUTURA.	SV	50	25.333,33	1.266.666,50
20	025.048.962	LOCAÇÃO DE CAMARIM: CAMARINS EM OCTANORM MEDINDO 5 METROS POR 5 METROS E COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS 220 E 110 WTS ADEQUADA E AR CONDICIONADO.	SV	30	4.966,67	149.000,10
21	025.048.942	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 PARA ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	SV	80	4.066,67	325.333,60
22	025.048.943	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q50 PARA LUZ DE GRANDE PORTE (MEDINDO 10X08 X 10X08 COM 06 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM,	SV	80	5.033,33	402.666,40

		DESMONTAGEM, TRANSPORTE.				
--	--	-----------------------------	--	--	--	--

LOTE 7						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.935	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CADEIRANTE INDIVIDUAL PNE – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	SV	250	356,67	89.167,50
2	025.048.941	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO	SV	300	300,00	90.000,00

		COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 8						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.406	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA (10X10)M – COR BRANCA, MATERIAL ANTICHAMAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METROS	1.000	177,67	177.670,00
2	025.048.956	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE COM ESCOAMENTO PELAS COLUNAS MEDINDO 5X5 METROS. CALHA PARA CAPTAÇÃO LATERAIS E ESTRUTURA DE ÁGUA E GALVANIZADA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	70	866,67	60.666,90
3	025.048.957	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE COM ESCOAMENTO PELAS COLUNAS MEDINDO 8X8 METROS. CALHA PARA CAPTAÇÃO LATERAIS E ESTRUTURA. DE ÁGUA E GALVANIZADA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	SV	10	1.366,67	13.666,70
4	025.048.958	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE COM ESCOAMENTO PELAS COLUNAS MEDINDO 10X10 METROS. CALHAS PARA CAPTAÇÃO LATERAIS E ESTRUTURA. DE ÁGUA E GALVANIZADA. INCLUINDO	SV	100	2.533,33	253.333,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

		MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 9

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.953	SERVIÇO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA 16 LUGARES A DIESEL, MOTOS 2.3 COM POTÊNCIA DE 127 CAVALOS, NA COR BRANCA, COM AS ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA, COM RETROVISORES ELÉTRICO, BANCO COM MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA NOS BANCODIANTEIROS, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, BRAKE LIGHT, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTA-GIROS, CAMBIO NO PAINEL, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FAIXA NAS COLUNAS, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FILTRO COM 2ª GERAÇÃO, FILTRO COM PRÉ AQUECIMENTO, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, JANELA CORREDIÇA 2ª FILA, KIT PREPARO DO MOTOR, MOLA TRASEIRA BILAMINA E MOTORIZAÇÃO 2.3, SOM COM RÁDIO/CDMP3 E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO COTRAN. ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA E MODELO.	SV	30	1.900,00	57.000,00

LOTE 10						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.954	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04 HORAS CADA	SV	150	1.700,00	255.000,00
2	025.048.963	LOCAÇÃO DE DATASHOW PARA PALESTRAS E EVENTOS DE, NO MÍNIMO 10.000 LÚMENS E RESOLUÇÃO FULL HD.	SV	30	1.400,00	42.000,00

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços e materiais serão entregues mediante a solicitação formal (pedido de empenho) no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Jales/SP, podendo a primeira solicitação ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura da Ata de Registro, contrato ou outro instrumento equivalente, podendo o referido prazo ser adiantado ou prorrogado a critério da Administração.
- Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos materiais e equipamentos até a sua desmontagem, poderá ser acompanhada pelos servidores, devendo a CONTRATADA observar todas as determinações repassada por eles.
- Todos os materiais e serviços deverão ser suficientemente preparados para suportar todo período do evento.
- No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, os itens serão solicitados através das Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Jales/SP, em especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, detentora do contrato.

- O **prazo normal** estabelecido para as solicitações por parte da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo será realizado com até no máximo **12 horas** de antecedência aos eventos.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **02 (duas) horas** que antecedam ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.
- Quando expressado **situação de emergência**, o prazo estabelecido para as solicitações por parte da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo poderá ser realizado em até **06 (seis) horas** que antecedem ao evento.
- Nos casos de **solicitação emergencial**, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **01 (uma) hora** que anteceda ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- A Contratada deverá substituir, refazer às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou anomalias. Em caso de o objeto apresentar vícios ocultos ou falhas construtivas após sua construção, ficará sob a responsabilidade da contratada solucionar os problemas;
- Em situações de **solicitações normais** feitas em até **12 (doze) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no máximo **10 (dez) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação ser realizada, haverá um período de **duas horas** para justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Em situações de **solicitações emergenciais**, feitas com até **06 (seis) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá informar à Contratante, no máximo **05 (cinco) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação emergencial ser realizada, haverá um período de **uma hora** para justificar os motivos que impedem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados de comprovação adequada.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo designará um representante para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, entregas, atrasos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

Contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros, para atender as festividades e eventos no município de Jales/SP, no decorrer de 12 (doze) meses (ATA DE REGISTRO DE PREÇO), com previsão de início em setembro de 2024.

O valor médio total estimado é de R\$ 8.473.829,20 (Oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos.)

Foram utilizados como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição, a média aritmética simples do valor obtido nas pesquisas de preço, sendo o cálculo sobre um conjunto de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com embasamento legal pelo art. 5º inciso IV do Decreto Municipal nº 10.107 de 04 de janeiro de 2024.

7 ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
01	200	119	01	110.000	3.3.90.39.00
02	10.000	095	01	110.000	3.3.90.39.00
03	50	119	01	110.000	3.3.90.30.00

04	30	119	01	110.000	3.3.90.39.00
05	5.000	119	01	110.000	3.3.90.39.00
06	500	119	01	110.000	3.3.90.39.00
07	20	119	01	110.000	3.3.90.39.00
08	20	119	01	110.000	3.3.90.39.00
09	5.000	119	01	110.000	3.3.90.39.00
10	5.000	095	01	110.000	3.3.90.30.00
11	30	119	01	110.000	3.3.90.39.00
12	60	119	01	110.000	3.3.90.39.00
13	60	119	01	110.000	3.3.90.39.00
14	8.000	095	01	110.000	3.3.90.30.00
15	250	119	01	110.000	3.3.90.39.00
16	300	119	01	110.000	3.3.90.39.00
17	80	119	01	110.000	3.3.90.39.00
18	80	119	01	110.000	3.3.90.39.00
19	1.000	119	01	110.000	3.3.90.39.00
20	30	119	01	110.000	3.3.90.39.00
21	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
22	25	119	01	110.000	3.3.90.39.00
23	30	119	01	110.000	3.3.90.39.00
24	10	119	01	110.000	3.3.90.39.00
25	15	119	01	110.000	3.3.90.39.00
26	10.000	119	01	110.000	3.3.90.39.00
27	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
28	1.000	119	01	110.000	3.3.90.39.00
29	30	119	01	110.000	3.3.90.39.00
30	150	119	01	110.000	3.3.90.39.00
31	30	119	01	110.000	3.3.90.39.00
32	70	119	01	110.000	3.3.90.39.00
33	70	119	01	110.000	3.3.90.39.00
34	10	119	01	110.000	3.3.90.39.00
35	100	119	01	110.000	3.3.90.39.00
36	200	119	01	110.000	3.3.90.39.00
37	8.000	095	01	110.000	3.3.90.30.00
38	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
39	600	095	01	110.000	3.3.90.30.00
40	300	119	01	110.000	3.3.90.39.00
41	30	119	01	110.000	3.3.90.39.00
42	30	119	01	110.000	3.3.90.39.00
43	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00

44	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
45	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
46	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
47	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
48	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
49	50	119	01	110.000	3.3.90.39.00
50	200	119	01	110.000	3.3.90.39.00
51	200	119	01	110.000	3.3.90.39.00
52	250	095	01	110.000	3.3.90.30.00
53	250	095	01	110.000	3.3.90.30.00
54	150	095	01	110.000	3.3.90.30.00
55	200	095	01	110.000	3.3.90.30.00
56	100	095	01	110.000	3.3.90.30.00
57	200	095	01	110.000	3.3.90.30.00
58	50	095	01	110.000	3.3.90.30.00
59	50	095	01	110.000	3.3.90.30.00
60	150	095	01	110.000	3.3.90.30.00
61	150	095	01	110.000	3.3.90.30.00
62	300	095	01	110.000	3.3.90.30.00
63	150	095	01	110.000	3.3.90.30.00

9 PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

A vigência da Ata de Registro de Preço se estende pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou documento semelhante emitido pela Prefeitura Municipal de Jales e assinado por ambas as partes.

A possibilidade de sua prorrogação se baseia no artigo nº 84 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento das propostas da contratação deverá ser feito por **menor preço por lote**, visto a aquisição de diversos itens, conforme art. 40, §2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

A escolha pela modalidade de licitação de menor preço por lote, conforme a Ata de Registro de Preços, justifica-se por diversos fatores que visam otimizar a eficiência do processo licitatório e garantir a melhor utilização dos recursos públicos.

Ao optar pelo critério de menor preço por lote, simplifica e acelera o procedimento de licitação. A centralização da aquisição de 63 itens distintos em lotes reduz o tempo e o esforço necessários para a avaliação e julgamento das propostas, permitindo uma resposta mais rápida às demandas da administração.

Agrupar itens em lotes contribui significativamente para a diminuição do número de empenhos a serem realizados. Isso é particularmente importante em contextos onde há a aquisição de diversos serviços e objetos, evitando a sobrecarga administrativa e melhorando a eficiência operacional do setor de licitações. Além disso, a aquisição por lotes pode resultar em melhores condições comerciais, uma vez que fornecedores tendem a oferecer preços mais competitivos quando o volume de compra é maior. Isso potencializa a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

A consolidação de itens em lotes facilita o gerenciamento dos contratos, a fiscalização da entrega e a qualidade dos serviços e produtos adquiridos. Isso proporciona maior controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais e a rastreabilidade dos processos. Ademais, ao diminuir a quantidade de processos licitatórios individuais, reduz-se o risco de atrasos e inconsistências que poderiam surgir em um cenário com múltiplas licitações, contribuindo para uma gestão mais eficiente e menos suscetível a falhas burocráticas.

Portanto, a adoção do critério de menor preço por lote na Ata de Registro de Preços, além de atender aos princípios da economicidade e eficiência, está

alinhada com as melhores práticas de gestão pública, assegurando um processo mais célere e eficaz na aquisição de serviços e produtos.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A cada entrega dos objetos, a contratada deverá emitir nota fiscal equivalente a solicitação (pedido de empenho), constando a descrição e valores no campo observação, discriminar o número do pedido de empenho e enviar no e-mail da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo: turismo@jales.sp.gov.br, evitando-se assim o extravio da mesma. Após recebimento do documento fiscal o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.

12 LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Tratando-se de uma modalidade de Ata de Registro de Preço, onde visa a aquisição de objetos para estruturação de eventos diversos do Município de Jales, os locais exatos de entrega e recebimento serão definidos com antecedência junto as solicitações especificadas nos itens 5.3 deste documento. A justificativa para essa medida é que, considerando imprevistos e a quantidade de eventos do município, é inviável prever com tamanha antecedência esses locais, porém, a entrega será em todo o território do município de Jales sem custos adicionais para a Administração Pública da cidade de Jales no quesito transporte desses materiais.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão será feita por Carlos Roberto Altimari, **CPF:** nº 037.332.658.07 e sua fiscalização será feita por Marcos Rodrigo Seixas, **CPF:** 220.758-268-03.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos e serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-os ao CONTRATANTE principalmente através de email a fim de evitar extravio, para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais dentro do perímetro do município de Jales.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a realização do objeto.

16 COMPATIBILIDADE COM O PCA

O presente item está previsto no PCA e foi solicitado nesse momento para que atenda as demandas da Secretaria até a realização da licitação que está prevista para setembro de 2024.

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
01	1.3218	200	200
02	1.3219	10.000	10.000
03	1.3220	50	50
04	1.3221	30	30
05	1.3222	5.000	5.000
06	1.3223	500	500
07	1.3224	20	20
08	1.3225	20	20
09	1.3226	5.000	5.000
10	1.3227	5.000	5.000
11	1.3228	30	30
12	1.3229	60	60

13	1.3230	60	60
14	1.3231	8.000	8.000
15	1.3232	250	250
16	1.3233	300	300
17	1.3234	80	80
18	1.3235	80	80
19	1.3236	1.000	1.000
20	1.3237	30	30
21	1.3238	50	50
22	1.3239	25	25
23	1.3240	30	30
24	1.3241	10	10
25	1.3242	15	15
26	1.3243	10.000	10.000
27	1.3244	50	50
28	1.3245	1.000	1.000
29	1.3246	30	30
30	1.3247	150	150

31	1.3248	30	30
32	1.3249	70	70
33	1.3250	70	70
34	1.3251	10	10
35	1.3252	100	100
36	1.3253	200	200
37	1.3254	8.000	8.000
38	1.3255	50	50
39	1.3256	600	600
40	1.3257	300	300
41	1.3258	30	30
42	1.3259	30	30
43	1.3260	50	50
44	1.3261	50	50
45	1.3262	50	50
46	1.3263	50	50
47	1.3264	50	50
48	1.3265	50	50

49	1.3266	50	50
50	1.3267	200	200
51	1.3268	200	200
52	1.3269	250	250
53	1.3270	250	250
54	1.3271	150	150
55	1.3272	200	200
56	1.3273	100	100
57	1.3274	200	200
58	1.3275	50	50
59	1.3276	50	50
60	1.3277	150	150
61	1.3278	150	150
62	1.3279	300	300
63	1.3280	150	150

17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços e materiais serão entregues mediante a solicitação formal (pedido de empenho) no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Jales/SP, podendo a primeira

solicitação ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura da Ata de Registro, contrato ou outro instrumento equivalente, podendo o referido prazo ser adiantado ou prorrogado a critério da Administração.

- Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos materiais e equipamentos até a sua desmontagem, poderá ser acompanhada pelos servidores, devendo a CONTRATADA observar todas as determinações repassada por eles.
- Todos os materiais e serviços deverão ser suficientemente preparados para suportar todo período do evento.
- A logística e transporte de todos os materiais e serviços ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, não repassando esses encargos para a Administração Pública do Município.
- No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, os itens serão solicitados através das Secretarias e Departamentos da Prefeitura do Município de Jales/SP, em especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, detentora do contrato.
- O **prazo normal** estabelecido para as solicitações por parte da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo será realizado com até no máximo **12 horas** de antecedência aos eventos.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **02 (duas) horas** que antecedam

ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

- Quando expressado **situação de emergência**, o prazo estabelecido para as solicitações por parte da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo poderá ser realizado em até **06 (seis) horas** que antecedem ao evento.
- Nos casos de **solicitação emergencial**, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **01 (uma) hora** que anteceda ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- A Contratada deverá substituir, refazer às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou anomalias. Em caso de o objeto apresentar vícios ocultos ou falhas construtivas após sua construção, ficará sob a responsabilidade da contratada solucionar os problemas.
- Em situações de **solicitações normais** feitas em até **12 (doze) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no máximo **10 (dez) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação

ser realizada, haverá um período de **duas horas** para justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- Em situações de **solicitações emergenciais**, feitas com até **06 (seis) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá informar à Contratante, no máximo **05 (cinco) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação emergencial ser realizada, haverá um período de **uma hora** para justificar os motivos que impedem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados de comprovação adequada.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo designará um representante para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, entregas, atrasos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para esta aquisição.

19 VISITA TÉCNICA

Para participar da licitação, é facultativa a todos os interessados realizem uma visita técnica ao município, a fim de inspecionar os locais designados para realização dos serviços ou entrega dos produtos. A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail turismo@jales.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 99767-0694 e poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h. A

comprovação da realização da visita deve ser documentada adequadamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Registro ou Inscrição da **empresa LICITANTE** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CAU/CFT dentro da validade. **(Para os Lotes 06 e 08)**

b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA/CAU/CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, **que possua vínculo com a empresa licitante; (Para os Lotes 06 e 08)**

b1) A comprovação do vínculo a ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

b2) - com vínculo empregatício do profissional com a empresa através de cópia da carteira profissional, do livro de registro de empregados, ou

b3) - profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado devidamente, ou

b4) - por meio de contrato social, se o profissional for sócio.

c) - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado. **(Para todos os Lotes)**

Obs1.: A Prefeitura do Município de Jales/SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Obs2.: Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

A contratada devesse apresentar a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para os parâmetros de comprovação econômica financeira.

22 ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Não foi utilizado catálogo eletrônico uma vez que o item “para contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre outros, para

atender as festividades de eventos no município de Jales/SP no decorrer de 12 (doze) meses”, não está disponível no Portal Nacional de Contratações públicas-PNCP.

23 COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

24 QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

THAINE GEOVANA NEVES VEGIAN

CPF: 471.489.018-20

25 AUTORIZAÇÃO

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: nº 037.332.658.07

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jales, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e a Orquestra Sinfônica têm a necessidade de adquirir serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros serviços diversos, na modalidade **Ata de Registro de Preço** ao modo que atenda os eventos do município de Jales no decorrer de 12 (doze) meses.

Considerando o sucesso da Ata de Registro de Preço nº Proc. Licitatório: 000132/23, modalidade: pregão presencial, nº Modalidade Licit.: 6, realizada em 2023 com validade até 06 de julho de 2024, que viabilizou a estruturação e realização de diversas comemorações do município, dando aos munícipes eventos de qualidade e memoráveis. A justificativa para a necessidade da solicitação surge em virtude da complexidade e amplitude das demandas relacionadas às aquisições necessárias para viabilizar todas as festividades, inaugurações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jales.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como **Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** tratando-se da locação e/ou prestação de serviços relativos a **01 (uma) diária**.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo será responsável pelo controle integral das solicitações de pedidos de empenhos, detendo o monopólio dessa atribuição.

O **prazo normal** estabelecido para as solicitações por parte da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Cultura e Turismo será realizado com até no máximo **12 horas** de antecedência aos eventos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **02 (duas) horas** que antecedam ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

Quando expressado **situação de emergência**, o prazo estabelecido para as solicitações por parte da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo poderá ser realizado em até **06 (seis) horas** que antecede o evento.

Nos casos de **solicitação emergencial**, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **01 (uma) hora** que anteceda ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá substituir, refazer às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou anomalias. Em caso de o objeto apresentar vícios ocultos ou falhas construtivas após sua construção, ficará sob a responsabilidade da contratada solucionar os problemas;

Em situações de **solicitações normais** feitas em até **12 (doze) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no máximo **10 (dez) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação

ser realizada, haverá um período de **duas horas** para justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Em situações de **solicitações emergenciais**, feitas com até **06 (seis) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá informar à Contratante, no máximo **05 (cinco) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação emergencial ser realizada, haverá um período de **uma hora** para justificar os motivos que impedem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados de comprovação adequada.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo designará um representante para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, entregas, atrasos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da análise para contratação de serviços especializados em locações de estruturas de eventos, organização, apoio, entre outros, foi constatado que a carência de servidores públicos com habilidades adequadas para desempenhar tais atividades, aliada à ausência de recursos materiais próprios disponíveis pela Prefeitura, torna a opção de locação mais vantajosa em termos de viabilidade econômica e operacional.

Para tanto será cotado 03 (três) orçamentos com valores unitários e globais de cada item presente para a formulação da Ata de Registro de Preço, utilizando da media aritmética para obtenção do valor médio total da cotação.

A Ata de Registro de Preços proporciona uma significativa economia de tempo e recursos para a administração pública. Ao invés de realizar um processo completo de licitação cada vez que precisa adquirir um produto ou serviço, a prefeitura pode recorrer à ata já existente, evitando todo o trâmite burocrático que envolve a elaboração de editais, a análise de propostas e a adjudicação do fornecedor vencedor. Isso resulta em uma considerável agilidade nas aquisições, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma mais rápida e eficaz.

Além disso, a Ata de Registro de Preços proporciona previsibilidade orçamentária à prefeitura. Ao estabelecer preços e condições para aquisições futuras, a ata permite que a administração planeje seus gastos de forma mais precisa, evitando surpresas no orçamento e garantindo uma gestão financeira mais sólida e responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição, modalidade de Ata de Registro de Preço, de serviços diversos para o município de Jales-SP durante 12 meses. Os resultados pretendidos através da contratação serão atingidos pelo valor fixado de R\$ 8.473.829,20 (Oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos.), conforme segue tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.964	LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 7,00 X 14,00 M; MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000; ACOMPANHA: 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). CRIANÇAS A PARTIR DE 04	SV	50	1.270,00	63.500,00

		ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES.				
2	025.048.965	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO - BRINQUEDO INFLÁVEL COM ESTRUTURA CENTRAL COM TOURO E QUE SIMULA MOVIMENTO DE TOURO DE RODEIO. IDADE: ACIMA DE 6 ANOS; MEDIDAS: 5 X 5M X 2,8M; MOTOR TRIFÁSICO (220V). CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V) PARA O COLCHÃO INFLÁVEL. COLCHÃO CONFECCIONADO EM KP 1000 EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.	SV	50	1.900,00	95.00,00
3	025.048.966	LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE - AGREGANDO TOBOGÃ COM SUBIDA EM ESCALADA, PISCINA DE BOLINHAS, CORREDOR COM OBSTÁCULOS, PULA-PULA, E BONECOS INFLÁVEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10,50(C) X 6,30(L) X 6,00(A)M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). DADE : 4 À 13 ANOS, CAPACIDADE: 6 CRIANÇAS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES.	SV	50	2.056,67	102.833,50
4	025.048.967	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 2 EM 1 – "TIGRINHO" - BRINQUEDO COM ÁREA PARA PULAR E ESCORREGA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20 X 4,50 M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). IDADE: 2 A 7 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.	SV	50	1.500,00	75.000,00

5	025.048.968	LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,00X8,00M. MATERIAL CONFECCIONADO: NYLON EMBORRACHADO E KP 1000. 02 MOTORES 1/2 CV CADA COM VOLTAGEM 220V ACOPLADOS AO BRINQUEDO. CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 01 MONITOR	SV	50	10.076,67	53.833,50
6	025.048.969	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ PEQUENO INFLÁVEL - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ PEQUENO MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3 MTS DE LARGURA E 3,5 MTS DE ALTURA, FEITO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA KP 1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDIMENTO DE ATÉ 100 CRIANÇAS POR HORA. BRINQUEDO DE GRANDE ROTATIVIDADE, ATENDE CRIANÇAS DE 2 A 8 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.	SV	50	583,33	29.166,50
7	025.048.970	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30 M. 3,00 M. 2,00 M ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 84 MOLAS (MODELO 4,30M). SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS (MODELO 3,00M). LONA DE ALTO EM SANNET QR DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ACOMPANHA ESCADA COM 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. PESO: 110KG, MODELO 4,30M, 85KG MODELO 3,00M, 49KG, MODELO 2,00M. CRIANÇAS A PARTIR DE 4	SV	50	506,67	25.333,50

		ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	066.003.696	ÁGUA MINERAL GARRAFA MÍNIMO DE 500 ML ENTREGUE EM LOCAL SOLICITADO.	UN	10.000	2,73	27.300,00
2	025.019.580	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, 01 TAMPA, 220V, PUXADOR ERGONÔMICO. CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, TURBO CONGELAMENTO, CESTO ARAMADO, FUNÇÕES: CONSERVADOR: ATINGE ATÉ 8°C, FREEZER: PODE ATINGIR ATÉ -18°C, CHAVE DE SEGURANÇA. GABINETE INTERNO COM AÇO GALVANIZADO, GABINETE EXTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FREQUÊNCIA (HZ); 60, RETENÇÃO DE TEMPERATURA MÍNIMA (HORAS); 18, CAPACIDADE DE CONGELAMENTO (KG/24H). GÁS REFRIGERANTE; R600A , TENSÃO NOMINAL (V); 127/220, CAPACIDADE TOTAL NITROS)140 L.	SV.	50	606,67	30.333,50
3	003.002.771	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS SABOR GUARANA, LARANJA E COLA.	UN	5.000	15,00	75.000,00
4	003.002.772	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM TIPO PET DE 250 ML SABOR GUARANA.	UN	8.000	2,57	20.560,00

5	025.048.950	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS CADEIRAS.	UN	10.000	10,67	106.700,00
6	025.048.952	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA COMPORTANDO 4 LUGARES. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS MESAS	UN	1.000	17,67	17.670,00
7	025.048.959	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360 LITROS , ENTREGUE EM LOCAL SOLICITADO E APÓS O EVENTO A RETIRADA.	UN	200	353,33	70.666,00
8	066.003.701	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS - SACO 10 KG, ENTREGUE EM LOCAL SOLICITADO.	UN	600	21,00	12.600,00

LOTE 3						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	003.002.774	SALGADO TIPO COXINHA EM PORÇÃO (CENTO). DESCRIÇÃO: COXINHAS FRITAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 GRAMAS POR UNIDADE, RECHEIO CARNE OU FRANGO. EMBALADO EM 100 UNIDADES.	CENTO	250	156,67	39.167,50
2	003.002.775	SALGADO TIPO PASTELZINHO EM PORÇÃO (CENTO) DESCRIÇÃO: PASTEIS FRITOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 A 10 GRAMAS POR UNIDADE, RECHEIO DE CARNE OU FRANGO. EMBALADO EM 100 UNIDADES.	CENTO	250	156,67	39.167,50
3	003.002.776	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA. DESCRIÇÃO: TAMANHO DE 35 CM, MÉDIA DE 8 FATIAS EM CADA PIZZA, SABORES: MUSSARELA, CALABRESA OU FRANGO.	UN	150	106,67	16.000,50
4	003.002.777	SANDUÍCHE DE FRANGO DESCRIÇÃO: SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA, RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO.	UN	200	15,33	3.066,00
5	003.002.778	PÃO DE QUEIJO DESCRIÇÃO: MINI PÃO O DE QUEIJO, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS POR UNIDADE.	KG	100	51,33	5.133,00
6	003.002.779	PÃO FRANCÊS - 50 GR. DESCRIÇÃO: PÃO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	200	25,67	5.134,00

7	001.022.854	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	29,00	1.450,00
8	001.022.855	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	49,00	2.450,00
9	001.022.856	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	102,33	15.349,50
10	001.022.857	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE ABNT-NBR 15464-4.	FARDO	150	10,67	1.600,50
11	001.022.858	PRATO DESCARTÁVEL , MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	36,67	11.001,00
12	003.022.780	MESA DE FRIOS PARA 15 PESSOAS: - TÁBUAS DE FRIOS (SALAMINHO, CHESTER DEFUMADO, BLANQUETE DE PERU, QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MINAS, AZEITONAS E TOMATE SECO, PEITO DE PERU); - LOMBINHO; - FRUTAS DIVERSAS; - CANAPÉS; - TORRADAS;	UN	150	400,00	60.000,00

13	003.002.773	BOLO PÃO DE LÓ , RECHEADO COM DOCE DE LEITE PURO (SEM AMIDO), CHANTILLY E GRANULADO DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM POTE TRASPARENTE E COLHER DESCARTAVEL-100 GRMAS POR UNIDADE, COM ADESIVO A DEFINIR COM A CONTRATANTE.	UN	8.000	22,33	178.640,00
----	-------------	---	----	-------	-------	------------

LOTE 4						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.971	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE - OS HOTÉIS SÃO CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS QUE VARIAM DE 3 A 5 ESTRELAS (O TRÊS ESTRELAS É O HOTEL TURÍSTICO; O QUATRO ESTRELAS É O HOTEL SUPERIOR; E O CINCO ESTRELAS É O HOTEL LUXUOSO OU RESORT). COM BANHEIRO PRIVATIVO COM CHUVEIRO ELÉTRICO, TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FRIGOBAR, AR-CONDICIONADO, ACESSO À INTERNET, SERVIÇO DE QUARTO, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ.	SV	200	286,67	57.334,00
2	025.048.972	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO - OS HOTÉIS SÃO CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS QUE VARIAM DE 3 A 5 ESTRELAS (O TRÊS ESTRELAS É O HOTEL TURÍSTICO; O QUATRO ESTRELAS É O HOTEL SUPERIOR; E O CINCO ESTRELAS É O HOTEL LUXUOSO OU RESORT). COM BANHEIRO PRIVATIVO COM CHUVEIRO ELÉTRICO, TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FRIGOBAR, AR-CONDICIONADO, ACESSO À	SV	200	360,00	72.000,00

		INTERNET, SERVIÇO DE QUARTO, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 5						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.934	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE ACORDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO (PESSOAL CAPACITADO E CREDENCIADO) PARA A EXECUÇÃO TOTAL DE CADA EVENTO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES, NORMAS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS CABÍVEIS.	SV	200	276,67	55.334,00
2	025.048.961	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO. CONFORME PLANEJAMENTO DOS VIGIAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES, NORMAS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS CABÍVEIS.	SV	300	260,00	78.000,00

LOTE 6						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.372	LOCAÇÃO DE CAMARIM: MEDINDO 5 METROS POR 5 METROS, 30 CM DO CHÃO TODO FECHADO COM LONAS BRANCAS E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO NO MÍNIMO 01 ESPELHOS MÉDIOS, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS, 01 GELADEIRAS OU CAIXA TERMINCA 01 LIXEIRAS, 01 VENTILADOR INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	SV.	30	2.183,33	65.499,90

2	025.048.928	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	METROS	5.000	39,33	196.650,00
3	025.048.929	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DOS EVENTO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO EM TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITADO. ESTANDO A DISPOSIÇÃO TAMBÉM NO TERMINO DE CADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	SV.	500	236,67	118.335,00
4	025.048.930	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.	SV	20	5.800,00	116.000,00
5	025.048.931	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.	SV	20	6.433,33	128.666,60
6	025.048.939	LOCAÇÃO DE GRADIL, COM ESTRUTURA EM BARRAS COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA. REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.	METROS	5.000	35,67	178.350,00

7	025.048.932	SERVIÇO DE HOUSE MIX DE P.A. , NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	30	2.033,33	60.999,90
8	025.048.933	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE: SENDO: 18 REFLETORES PAR 64 (FOCO 5) 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO ATOMIC 3.000, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	60	6.600,00	396.000,00
9	025.048.940	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE MÉDIO PORTE: SENDO: 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 12 MOVING HEAD 575 MODELO BEAN, 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 2 COM 26 LEDS DE 1W CADA, 06 LÂMPADA PAR 64 FOCO 5 E GELATINA BRANCA LEITOSA,01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 512 COM 1.500W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUIDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, 06 CANAIS DIMMER 4.000W POR CANAL, 01 RACK DIMMER 06 CANAIS CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE	SV	60	5.700,00	342.000,00

		FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, 01 MESA MODELO DMX 512 OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.				
10	025.048.944	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 – TAMANHO MÍNIMO (5X3)M, FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 06 HORAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	30	6.233,33	186.999,90
11	025.048.945	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA NO LOCAL DOS EVENTOS EM ALUMÍNIO Q 20 MEDINDO 2X6 COM 3 METROS DE ALTURA (POR EVENTO). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	50	2.400,00	120.000,00
12	025.048.946	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, COM 01 DJ, 01 MOTORISTA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, PARTE EXTERNA COM ESCADA AUXILIAR, ESCADA INTERNA COM CORRIMÃO FIXO ATÉ A ÁREA SUPERIOR DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA DE 10KVA INCLUSO, MEDINDO 8M DE COMPRIMENTO, 2,20M DE LARGURA E 3,80M DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO.	SV	25	5.033,00	125.833,25
13	025.048.947	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS	SV	30	11.466,67	344.000,10

		SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.				
14	025.048.948	LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 10M DE LARGURA X 08M DE PROFUNDIDADE E 05M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 02 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO.	SV	10	15.333,33	153.333,30
15	025.048.949	LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 14M DE LARGURA X 12M DE PROFUNDIDADE E 05M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 02 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM,	SV	15	19.666,67	295.000,05

		DESMONTAGEM E TRANSPORTE.				
16	025.048.951	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICAVEL DE 4M DE LARGURA X 1M DE PROFUNDIDADE E 1M DE ALTURA A PARTIR DO PISO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	50	3.766,67	188.333,50
17	025.048.973	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE GRANDE PORTE. SENDO: PA: CONSOLE PM 5D – PM 5D RH – CL 5 – SC 48 – DIGIDESIGN AVID MIX RACK – DIGICO SD 8,01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE ALTA E 2º CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL, 01 TORRE DE DALEY. MONITOR: CONSOLE – PM 5D RH – M7 CL 24 VIAS – PROFILE MIX RACK – SOUNDCRAFT V16 – V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 10 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 16 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02	SV	30	20.333,33	609.999,90

		MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000 20 MICROFONES SM 57 – E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO UR 4 OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.				
18	025.048.955	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS , SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS DE PEQUENO PORTE . SENDO: 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" 250W E 01 DRIVER TI 250W, 02 MICROFONES SM 58 (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SHURE OU SIMILAR), 02 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHO GRANDE, 02 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 01 APARELHO DE CD OU DVD PLAYER, COM ENTRADA USB, CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE ENERGIA E XLR OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	70	3.133,33	219.333,10
19	025.048.960	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA PALCO 20X14M EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, COMPENSADO COM COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 05 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 10 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE E ART ATESTANDO CAPACIDADE DA ESTRUTURA.	SV	50	25.333,33	1.266.666,50
20	025.048.962	LOCAÇÃO DE CAMARIM: CAMARINS EM OCTANORM MEDINDO 5 METROS POR 5 METROS E COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS 220 E 110 WTS ADEQUADA E AR CONDICIONADO.	SV	30	4.966,67	149.000,10

21	025.048.942	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 PARA ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	SV	80	4.066,67	325.333,60
22	025.048.943	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q50 PARA LUZ DE GRANDE PORTE (MEDINDO 10X08 X 10X08 COM 06 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	SV	80	5.033,33	402.666,40

LOTE 7						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.935	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CADEIRANTE INDIVIDUAL PNE – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE	SV	250	356,67	89.167,50

		CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.				
2	025.048.941	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	SV	300	300,00	90.000,00

LOTE 8						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.406	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA (10X10)M – COR BRANCA, MATERIAL ANTICHAMAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METROS	1.000	177,67	177.670,00
2	025.048.956	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE COM ESCOAMENTO PELAS COLUNAS MEDINDO 5X5 METROS. CALHA PARA CAPTAÇÃO LATERAIS E ESTRUTURA DE ÁGUA E GALVANIZADA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	SV	70	866,67	60.666,90

3	025.048.957	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE COM ESCOAMENTO PELAS COLUNAS MEDINDO 8X8 METROS. CALHA PARA CAPTAÇÃO LATERAIS E ESTRUTURA. DE ÁGUA E GALVANIZADA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	SV	10	1.366,67	13.666,70
4	025.048.958	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE COM ESCOAMENTO PELAS COLUNAS MEDINDO 10X10 METROS. CALHAS PARA CAPTAÇÃO LATERAIS E ESTRUTURA. DE ÁGUA E GALVANIZADA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	SV	100	2.533,33	253.333,00

LOTE 9						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.953	SERVIÇO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA 16 LUGARES A DIESEL, MOTOS 2.3 COM POTÊNCIA DE 127 CAVALOS, NA COR BRANCA, COM AS ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA, COM RETROVISORES ELÉTRICO, BANCO COM MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA NOS BANCODIANTEIROS, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, BRAKE LIGHT, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTA-GIROS, CAMBIO NO PAINEL, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FAIXA NAS COLUNAS, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FILTRO COM 2ª GERAÇÃO, FILTRO COM PRÉ AQUECIMENTO, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, JANELA CORREDIÇA 2ª FILA, KIT PREPARO DO MOTOR, MOLA TRASEIRA BILAMINA E MOTORIZAÇÃO 2.3, SOM COM RÁDIO/CDMP3 E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO COTRAN. ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA E MODELO.	SV	30	1.900,00	57.000,00

LOTE 10						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	025.048.954	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04 HORAS CADA	SV	150	1.700,00	255.000,00
2	025.048.963	LOCAÇÃO DE DATASHOW PARA PALESTRAS E EVENTOS DE, NO MÍNIMO 10.000 LÚMENS E RESOLUÇÃO FULL HD.	SV	30	1.400,00	42.000,00

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Solução: Aquisição através de Processo Licitatório - Modalidade sugerida: Ata de Registro de Preço.

Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Com uma ARP, a prefeitura pode realizar licitações mais eficientes, evitando o processo completo de licitação sempre que precisar adquirir produtos ou serviços previamente registrados. Isso economiza tempo para os funcionários da prefeitura e reduz os custos administrativos associados aos procedimentos de licitação.	Uma ARP normalmente especifica itens e quantidades fixas para compra, o que pode limitar a capacidade da prefeitura de responder a mudanças nas necessidades ou demandas durante o período de vigência da ata. Isso pode resultar em inflexibilidade e dificuldade em adaptar-se a novas circunstâncias.
Uma ARP permite à prefeitura fixar preços competitivos com fornecedores qualificados e pré-aprovados. Isso pode resultar em melhores negociações de preço e condições, garantindo à prefeitura o acesso a produtos e serviços a preços vantajosos por um período estabelecido, o que é especialmente útil para aquisições recorrentes.	Embora uma ARP garanta preços fixos por um período determinado, existe o risco de que esses preços se tornem desvantajosos se os custos de mercado diminuam significativamente durante a vigência da ata. Isso pode resultar em custos mais altos para a prefeitura do que se tivesse optado por licitar novamente em um momento posterior.
Com uma ARP em vigor, a prefeitura ganha flexibilidade para adquirir produtos ou serviços conforme necessário, sem a necessidade de iniciar um novo processo de licitação. Isso permite uma resposta mais rápida às demandas emergenciais ou sazonais, além de fornecer uma estrutura para a compra	Disputas entre a prefeitura e os fornecedores podem surgir durante o período de vigência da ARP, especialmente relacionadas a questões como qualidade, prazos de entrega ou conformidade com os termos do contrato. Esses litígios podem resultar em atrasos, custos adicionais e perturbação nos serviços prestados à comunidade.

escalonada ao longo do período de vigência da ata, proporcionando uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.	
---	--

Concluindo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo opta por Processo Licitatório - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, considerada mais adequada para a contratação.

Neste contexto, a Ata de Registro de Preço se mostra como a melhor alternativa que a administração possui para promover eventos da Prefeitura Municipal de Jales- SP pelo período de 12 meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da solução identificada para atender às exigências da realização de eventos pelo período de 12 meses, a contratação desses serviços por meio de Ata de Registro de Preço permanece sendo a opção mais vantajosa.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O serviço licitado será realizado de maneira única. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através de modalidade de Ata de Registro de Preço com vigência de 12 meses.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em estudo está compatível com o Plano Anual de Contratações, do exercício de 2024, e sua codificação dentro do PCA 2024 é a que segue:

ITEM	Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
01	025.048.934	1.3218	200	200
02	066.003.696	1.3219	10.000	10.000
03	025.019.580	1.3220	50	50
04	025.048.372	1.3221	30	30
05	025.048.928	1.3222	5.000	5.000
06	025.048.929	1.3223	500	500
07	025.048.930	1.3224	20	20
08	025.048.931	1.3225	20	20
09	025.048.939	1.3226	5.000	5.000
10	003.002.771	1.3227	5.000	5.000
11	025.048.932	1.3228	30	30
12	025.048.933	1.3229	60	60
13	025.048.940	1.3230	60	60
14	003.002.772	1.3231	8.000	8.000
15	025.048.935	1.3232	250	250
16	025.048.941	1.3233	300	300
17	025.048.942	1.3234	80	80
18	025.048.943	1.3235	80	80
19	025.048.406	1.3236	1.000	1.000
20	025.048.944	1.3237	30	30
21	025.048.945	1.3238	50	50
22	025.048.946	1.3239	25	25
23	025.048.947	1.3240	30	30
24	025.048.948	1.3241	10	10
25	025.048.949	1.3242	15	15
26	025.048.950	1.3243	10.000	10.000
27	025.048.951	1.3244	50	50
28	025.048.952	1.3245	1.000	1.000
29	025.048.953	1.3246	30	30
30	025.048.954	1.3247	150	150
31	025.048.973	1.3248	30	30
32	025.048.955	1.3249	70	70
33	025.048.956	1.3250	70	70
34	025.048.957	1.3251	10	10
35	025.048.958	1.3252	100	100
36	025.048.959	1.3253	200	200
37	003.002.773	1.3254	8.000	8.000
38	025.048.960	1.3255	50	50
39	066.003.701	1.3256	600	600
40	025.048.961	1.3257	300	300

41	025.048.962	1.3258	30	30
42	025.048.963	1.3259	30	30
43	025.048.964	1.3260	50	50
44	025.048.965	1.3261	50	50
45	025.048.966	1.3262	50	50
46	025.048.967	1.3263	50	50
47	025.048.968	1.3264	50	50
48	025.048.969	1.3265	50	50
49	025.048.970	1.3266	50	50
50	025.048.971	1.3267	200	200
51	025.048.972	1.3268	200	200
52	003.002.774	1.3269	250	250
53	003.002.775	1.3270	250	250
54	003.002.776	1.3271	150	150
55	003.002.777	1.3272	200	200
56	003.002.778	1.3273	100	100
57	003.002.779	1.3274	200	200
58	001.022.854	1.3275	50	50
59	001.022.855	1.3276	50	50
60	001.022.856	1.3277	150	150
61	001.022.857	1.3278	150	150
62	001.022.858	1.3279	300	300
63	003.022.780	1.3280	150	150

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da aquisição se baseia na facilidade de contratação de serviços para promover eventos do município de Jales pelo período de 12 meses.

Além disso, considerando a complexidade e amplitude das demandas relacionadas às aquisições necessárias para viabilizar todas as festividades, inaugurações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jales, a Ata de Registro de Preço proporciona facilidades uma vez que empresas especializadas fornecerão serviços e materiais adequados para todos tipos de eventos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo será responsável por providenciar os espaços necessários para a instalação dos objetos presentes na Ata, bem como disponibilizará servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ENVOLVIDOS

A aquisição do objeto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessário a adoção de medidas drásticas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não existe a possibilidade de contratação de pessoa física por se tratar de uma modalidade de Ata de Registro de preço que prevê a aquisição de itens e prestação de serviços especializados de empresas de caráter jurídico.

14. MAPA DE RISCOS

Fases	Evento de Risco	Nível de risco
Planejamento	Erro na estimativa de custos da contratação	Médio
	Termo de Referência sem a indicação dos elementos obrigatório, tais como indicação da vigência contratual, formas de pagamento, prazo de garantia e sanções administrativas, hipóteses de rescisão.	Médio
	Contingenciamento de recursos.	Baixo
Seleção de Fornecedor	Falha na seleção da modalidade de contratação.	Baixo
Gestão do	Atraso na entrega	Médio
	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado	Médio

Contrato	Falhas na comunicação entre Contratante e Contratada	Médio
	Utilização de Materiais diferentes das especificações técnicas	Baixo

15. CONCLUSÃO

A presente contratação é viável e necessária, conforme este Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado.

A contratação do referido serviço por meio de modalidade de Ata de Registro de Preço, como indicado neste Estudo Técnico, possibilitará que o Erário administre de forma eficiente em menor tempo hábil suas aquisições e contratações.

Com base no exposto acima, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo considera a futura contratação necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. ASSINATURA E CONCLUSÃO

QUEM ELABOROU O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

THAINE GEOVANA NEVES VEGIAN

CPF: 471.489.018-20

SECRETÁRIO OU ALGUÉM DESIGNADO

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

CPF: 037.332.658.07

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 44/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br

____/____,____ de _____ de 202____.

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) Lote único abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

____/____, ____ de _____ de 202____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 44/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
- b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.

4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

_____/____, ____ de _____ de 202__.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE JALES - SP, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em (<https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc>) e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços é a futura contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros serviços diversos, para atender as festividades de eventos no Município de Jales (SP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento da Ata de Registro de Preço se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A presente Ata será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O valor total do presente instrumento da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA **DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E** **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

6.3. Os serviços e materiais serão entregues mediante a solicitação formal (pedido de empenho) no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Jales/SP, podendo a primeira solicitação ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura da Ata de Registro, contrato ou outro instrumento equivalente, podendo o referido prazo ser adiantado ou prorrogado a critério da Administração.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **02 (duas) horas** que antecedam ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

6.5. Quando expressado **situação de emergência**, o prazo estabelecido para as solicitações por parte da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo poderá ser realizado em até **06 (seis) horas** que antecedem ao evento.

6.6. Nos casos de **solicitação emergencial**, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **01 (uma) hora** que anteceda ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

6.7. Em situações de **solicitações normais** feitas em até **12 (doze) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no máximo **10 (dez) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação ser realizada, haverá um período de **duas horas** para justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. Em situações de **solicitações emergenciais**, feitas com até **06 (seis) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá informar à Contratante, no máximo **05 (cinco) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação emergencial ser realizada, haverá um período de **uma hora** para justificar os motivos que impedem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados de comprovação adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01	110.000	119	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

10.3. Comunicar a **DETENTORA DA ATA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **DETENTORA DA ATA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **DETENTORA DA ATA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.

10.7. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA** sem que a elas se limite:

a) Fornecer os produtos para a prestação dos serviços, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** principalmente através de e-mail a fim de evitar extravio, para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

e) Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços/materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais dentro do perímetro do município de Jales.

g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

i) Não transferir para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à **DETENTORA DA ATA** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- m) Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A inexecução total ou parcial da ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da ata poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução da ata a Sr. Marcos Rodrigo Seixas, CPF nº 220.758.268-03, que acompanhara e fiscalizara a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a

terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias da Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Ata de Registro de Preços para futura contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros serviços diversos, para atender as festividades de eventos no Município de Jales (SP), conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2024 - Processo nº 157/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 33/2024.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

ATA Nº ____/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para futura contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros serviços diversos, para atender as festividades de eventos no Município de Jales (SP), conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 037.332.658-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Ata nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para futura contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros serviços diversos, para atender as festividades de eventos no Município de Jales (SP), conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em (<https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc>) e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a futura contratação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura, entre outros serviços diversos, para atender as festividades de eventos no Município de Jales (SP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global ou empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento sem erros, para empenho.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA **DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E** **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

6.3. Os serviços e materiais serão entregues mediante a solicitação formal (pedido de empenho) no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Jales/SP, podendo a primeira solicitação ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura da Ata de Registro, contrato ou outro instrumento equivalente, podendo o referido prazo ser adiantado ou prorrogado a critério da Administração.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **02 (duas) horas** que antecedam ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

6.5. Quando expressado **situação de emergência**, o prazo estabelecido para as solicitações por parte da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo poderá ser realizado em até **06 (seis) horas** que antecedem ao evento.

6.6. Nos casos de **solicitação emergencial**, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **01 (uma) hora** que anteceda ao evento/comemoração/data, às custas da contratada, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação federal.

6.7. Em situações de **solicitações normais** feitas em até **12 (doze) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no máximo **10 (dez) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação ser realizada, haverá um período de **duas horas** para justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. Em situações de **solicitações emergenciais**, feitas com até **06 (seis) horas** de antecedência ao evento, a Contratada deverá informar à Contratante, no máximo **05 (cinco) horas** antes do limite de entrega, ou seja, após a solicitação emergencial ser realizada, haverá um período de **uma hora** para justificar os motivos que impedem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados de comprovação adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01	110.000	119	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00

**CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS
E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

10.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

10.4. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.5. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

10.6. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

a) Fornecer os produtos para a prestação dos serviços, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** principalmente através de e-mail a fim de evitar extravio, para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

e) Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços/materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais dentro do perímetro do município de Jales.

g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

i) Não transferir para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço contratado.

l) Responder pelos danos causados diretamente à **DETENTORA DA ATA** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

m) Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficarão designados como fiscais de execução do contrato o Sr. Marcos Rodrigo Seixas, CPF nº 220.758.268-03, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

CONTRATADA:

ASSINATURA:

OBJETO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2024 - Processo nº 157/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 33/2024.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2024.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 037.332.658-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **Declaração de documentos à disposição do tribunal**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.